



## **Resolução nº 123/2010**

**“Altera e exclui dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000, que tratam da deliberação das contas do Poder Executivo Municipal.”**

**Luiz Marcelo Costa**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 1º do art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

*“§ 1º A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, apreciará o processo, exarando parecer fundamentado, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas.”*

**Art. 2º** O *caput* do art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 210. A Câmara tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para julgar as contas do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes preceitos:”*

**Art. 3º** O inciso II do art. 210 Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

*“II – decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem deliberação, serão convocadas Sessões Extraordinárias até que a deliberação das contas esteja concluída.”*

**Art. 4º** O art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000, passa a contar com o seguinte inciso:



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

*“III - O prazo para deliberação das contas ficará suspenso durante o período de aguardo de parecer, jurídico ou contábil, solicitado por Comissão Permanente ou pela maioria absoluta dos Vereadores.”*

**Art. 5º** Fica suprimida, do § 1º do art. 210 do Regimento Interno, a seguinte expressão:

*“§ 1º ... por votação ou por decurso de prazo ...”*

**Art. 6º** Fica revogado o art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 12/2000.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de julho de 2010.

**Luiz Marcelo Costa**  
**Presidente da Câmara**

## **Certidão**

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 05 de julho de 2010.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária de Administração Legislativa**

\*Projeto de Resolução nº 07/2010, de autoria do Vereador Benedito Ignácio Giudice